



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

### PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitações, **Klezilene da Silva Turbano Moura**, nomeada pela **Portaria nº. 001 de 02/05/2023**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será aplicado para todos os itens.

**BASE LEGAL:** Decreto nº. 10.024, de 20/09/19, Lei nº. 10.520 de 17/07/02, § 1º, do art. 112, Lei Federal nº 11.107/05, subsidiariamente aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e no que couber a Lei Complementar nº 123/06, todas com suas posteriores alterações, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA: 9:00 hs do dia 01/11/2023**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 23/10/2023**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE: 8:00 hs do dia 01/11/2023**

**REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Plataforma Do Banco Nacional De Preços-BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

### DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado no **Diário da Associação Mineira de Municípios - AMM** no dia **20/10/2023**, assim como no quadro de Avisos do Consórcio, nos termos da **Resolução nº. 001/2010**, no site oficial do Consórcio CISVERDE no endereço eletrônico: <http://www.cisverde.mg.gov.br>, e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**CONSULTA AO EDITAL PELA: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**, Site Oficial do Consórcio: [cisverde.mg.gov.br](http://cisverde.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTO (S):** E-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com) e/ou pelo telefone (32) 3741-3313.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

Carangola, 19 de outubro de 2023.

**Klezilene da Silva Turbano Moura**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



Portaria nº 001 de 02 de Maio de 2.023

## SEÇÃO I – DO OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição de peças novas, **ORIGINAIS OU GENUINAS** que serão utilizadas nos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

## SEÇÃO II - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

2. Este Edital estará à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, localizado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.803-020, Carangola/MG, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h, assim como no site oficial do Consórcio – <http://www.cisverde.mg.gov.br> e por meio do **sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)** – BNC- Banco Nacional de Compras.
3. A (s) empresa (s) e/ou representante (s) que adquirir (em) o instrumento convocatório se obriga a acompanhar as publicações referentes ao processo, pelas publicações na **Associação Mineira de Municípios - AMM**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - BNC e/ou pelo website do consórcio: [www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br).
4. **MAIORES ESCLARECIMENTO (S):** E-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com) ou pelo Tel. (32) 3741-3313.
5. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

## SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente cadastradas por meio do **Banco Nacional de compras - BNC**, através do **sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**, e atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos. Outrossim, **vedado** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **CISVERDE** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
10. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnicas e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



11. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 33, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº. 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição e empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## Subseção III.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

13. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, ou com falência decretada, ou reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei nº. 8.429/92;
14. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
15. Que não cumpra com as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
16. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
17. Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
18. A empresa licitante **poderá** estar devidamente cadastrada junto ao Consórcio através do CRC (art. 34 da Lei n. 8.666/93).
19. Empresas proibidas ou impedida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011;
20. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
21. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação e Empresários integrantes do mesmo grupo econômico;



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 22. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração <b>UNIFICADA</b>
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Check-list

## SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

23. O (s) licitante (s) e seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
24. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 24.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### Subseção V.1 - ME, EPP, MEI E EPP

25. Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal.
26. **A não apresentação da Declaração disposta implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar.**
27. **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
28. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a Certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento** em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
29. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
30. **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP.**



## SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO

31. O (s) licitante (s) deverá (ão) encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta (com toda a descrição minuciosa do objeto ressaltando-se que não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante) com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação.**
32. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
33. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.
34. Ao pregoeiro é reservado o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
35. O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TR), ressalta-se que qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
36. **Somente as licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances no pregão, e havendo desclassificação esta será fundamentada, registrada no sistema, sendo esta acompanhada em tempo real por todos os participantes.
37. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
38. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
39. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
40. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 40.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
41. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
42. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



43. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

## SEÇÃO VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

44. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
45. Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
46. **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**
47. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
48. SICAF;
49. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
50. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
51. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
52. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
53. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

### Subseção VII.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)

54. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
55. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – CCMEI**, certificado da condição de **MEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), com cópia de documento com foto - **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário/Administrador;
56. No caso de **Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

57. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
58. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor**, devidamente registrado, acompanhando do documento de eleição de seu (s) administrador (es), com cópia de documento com foto;
59. **No caso de sociedade civil**, Inscrição do **Ato Constitutivo** e prova da diretoria em exercício;
60. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, **Decreto de Autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
61. **No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
62. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação - **RG ou HABILITAÇÃO do Sócio Administrador** da empresa.

## Subseção VII.2 - REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

63. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
64. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
65. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
66. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

## Subseção VII.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

67. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Podendo ser retirada no site TST.



## Subseção VII.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

68. Certidão de Regularidade de Protestos ou Certidão de Regularidade de Distribuição de ações de execução ou de **FALÊNCIA ou CONCORDATA** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

## Subseção VII.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93

69. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
70. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 70.1 Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 70.2 Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

## Subseção VII.6 - MICROEMPRESA (S) OU EMPRESA (S) DE PEQUENO PORTE

71. As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá (ão) apresentar Declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do mesmo artigo (**Anexo II**); **sendo esta a única facultativa**, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a **condição de ME ou EPP (ANEXO II)**.

## Subseção VII.7 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

72. Declaração Unificada, modelo Anexo II:
73. **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) **nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** - menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93**;
- 73.1 Declaração **DE SUPERVENIÊNCIA de FATO (S) IMPEDITIVO (S)** da habilitação de modo que não a desabone de participar de licitações públicas e que a empresa não se encontra registrada no **CAFIMP** (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e nem constam pendências a nenhum grau de administração até a data atual, **observadas as penalidades cabíveis**;
- 73.2 Que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** no presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores tendo como base no **art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 73.3 Que até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- 73.4 Que tomou **CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E ACEITA AS CONDIÇÕES** locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;
- 73.5 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como “...” (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, outrossim, **havendo alguma restrição solicitamos** utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 73.6 Ciência de todos os prazos pré-estabelecidos em Edital.

## SEÇÃO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

74. A Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
75. **Falhas, irregularidades em qualquer das fases ou falta de documentação dos representantes das empresas no ato da habilitação, impedirá a participação destas no certame**, todavia, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
76. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
77. **Para os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, esta administração considerará válidos até 90 (noventa) dias contados da emissão do mesmo.**
78. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
79. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O (a) LICITANTE INABILITADO (a).**
80. Não havendo expediente na data supracitada, a data para recebimento da (s) proposta (s) comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas automaticamente para **o primeiro dia útil subsequente**, salvo disposição em contrário.

## SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

81. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES (Art. 32, Decreto Lei 10.024/2019)

82. **Aberta e iniciada a etapa competitiva**, as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
83. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta - art.31, parágrafo único, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2.019, Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e art. 30, §3º, Decreto n. 10.024/2019 - **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
84. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, é prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo informado aos licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
85. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
86. Não será (ão) aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido o registro em primeiro lugar.
87. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2.015.
88. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### Subitem X.1 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

89. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
90. Classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;
91. Convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



92. Não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, para o exercício do mesmo direito.

## IX.2 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME E EPPs E EQUIPARADAS

93. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
94. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatória e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
95. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sob a condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
96. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
97. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;
98. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## IX.3 - DA NEGOCIAÇÃO

99. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
100. Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, o **Pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

101. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1.993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços;
102. **A PROPOSTA FINAL** da (s) licitante (s) declarada (s) vencedora (s) **DEVERÁ (ÃO) SER ENCAMINHADA (S) NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá, obedecendo aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo conter toda a formalidade exigida para o seu preenchimento;

103. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, ademais, se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, sendo considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
104. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.
105. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
106. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

## SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

107. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
108. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 108.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 108.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 108.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

109. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação<sup>2</sup>.
110. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante o consórcio **CISVERDE** o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que antecede o certame**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o artigo 12 (doze) do Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, cabendo ao Pregoeiro e Comissão de Licitação do **CISVERDE**, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e

<sup>2</sup> [...] qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o §1º do art. 41 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



quatro) horas, conforme estabelece o § 1º do supracitado artigo, onde não serão aceitos instrumentos enviados via e-mail ou fac-símile;

111. Caso seja acolhida a impugnação (pedido) contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame.
112. O (s) pedido (s) deverá (ão) ser dirigido (s) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do **CIS-VERDE**, devendo ser protocolizadas junto a plataforma da BNC.
113. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
114. Declarada à vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante poderá**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
115. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
116. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-o ou, motivadamente, rejeitando-o.
117. A **licitante** que tiver sua intenção de **recurso** aceita deverá registrar as razões do recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
118. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **CONSÓRCIO** franqueada aos interessados.
119. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente. Todavia, o acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

120. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta constante no anexo.
121. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
122. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
123. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



124. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 124.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 124.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
125. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subseqüentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do **art. 64, §2º da Lei Federal nº.8.666/93**.
126. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
127. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outra conveniente a administração estabelecida em lei**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.
128. Resguardar ao **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviço (s) / fornecimento (s) executados por força de contrato.
129. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

130. Inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar. Fato outro, poderá o objeto licitado ser adjudicado ao (s) declarado (s) vendedor (s), por ato do **PREGOEIRO**, desde que não haja interposição de recurso.
131. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
132. Existindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.
133. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



134. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
135. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
136. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
137. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

138. A contratada ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** - Artigo 85 da Lei 8.666/93 - Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
139. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

## SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

140. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica do Consórcio Multifinalitário CISVERDE.

## SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

141. A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

142. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão Contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.

## SEÇÃO XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

143. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta constante no anexo.
144. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

145. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
146. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
147. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 147.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 147.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
148. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do **art. 64, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93**.
149. **Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
150. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outra conveniente a administração estabelecida em lei**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.
151. Resguardar ao **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviço (s) / fornecimento (s) executado por força de contrato.
152. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos do (s) serviços(s)/produto (s) **OFERTADOS**.
153. Responsabilizar-se pelos o (s) serviços(s)/produto (s) a serem ofertados e todos os custos para com o objeto licitado: transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária para fornecimento e a prestação de serviços deste objeto. Os do (s) serviços(s)/produto (s) deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor pertinente assim como as exigências de lei vigente, podendo o Setor competente do Contratante realizar vistoria antes da utilização dos mesmos e tomar as providências cabíveis.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



154. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
155. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

## SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

156. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV)**, que constitui documento vinculado obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.
157. O **CIS-VERDE**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.
158. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CIS-VERDE**.
159. Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
160. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.
161. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.
162. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.
163. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
164. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
165. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## Subseção XXI - O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO PODERÁ SER:

166. Podendo ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
167. Por iniciativa do Consórcio, quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado, assim como, Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CISVERDE**, sem justificativa aceitável E POR FIM Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
168. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CISVERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.
169. O pedido da empresa cadastrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
170. Por iniciativa do **CISVERDE**, quando: por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados, e quando caracterizado o interesse público;
171. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa.
172. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;
173. A pedida do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
174. Por iniciativa do **CONTRATANTE**;
175. Quando o fornecedor registrado: Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado; Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;
176. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

## SEÇÃO XXII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

177. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013**.

178. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e da prestação de serviços, desde que este fornecimento e a prestação de serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
179. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
180. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
181. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
182. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
183. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## SEÇÃO XXIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA REPACTUAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INTERMEDIACÃO E MÃO DE OBRA.

184. Via de regra o reequilíbrio financeiro será aplicado em hipótese excepcional, sendo que sua utilização e pleito serão em situação de inequívoca anomalia de mercado, a qual seria impossível de prever ou, se possível, quantificar seus reais impactos, *vide* Acórdão: 425/2019 – Primeira Câmara.
185. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.
186. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
187. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:
  - 187.1 Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento;



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 187.2 Não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- 187.3 Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, excepcionalmente em casos extremos comprovados;
- 187.4 Haja **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
- 187.5 Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
188. Fato outro o **REAJUSTE**, pode ser concedido, uma vez que visa remediar os efeitos da inflação via correção monetária e é feito através de índices de preços gerais ou setoriais nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
189. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*
190. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 190.1 Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 190.2 Outrossim, as repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
191. Será concedido o reequilíbrio financeiro além do preenchimento dos requisitos acima expostos, os fundamentos do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 concomitante com o **artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93**, e demais regimentos que regem a matéria, todas com suas alterações posteriores.
192. O **CONTRATANTE** e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do **artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



## SEÇÃO XXIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

193. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pela plataforma do Banco Nacional de Compras - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) a serem assinadas e/ou cientificados os participantes pelo pregoeiro e pelos membros de equipe de apoio, omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
194. Este instrumento convocatório se encontra dentro da constitucionalidade e legalidade exigida no âmbito da administração pública, estando este vinculado às leis e a constituição Federal. Nestes termos, todos os anexos deste edital farão parte integrante deste, estando vinculados devendo ser observadas todas as condições presentes no instrumento convocatório, nos termos do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.
195. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
196. A (s) empresa (s) e/ou representante (s) que adquirir (em) o instrumento convocatório se **obriga a acompanhar as publicações referentes ao processo, pelas publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG e/ou pelo website do consórcio: [www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)**;
197. Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
198. O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
199. **Fica acordado que os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.**
200. A Comissão Permanente de Licitação, em **caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal**, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
201. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O (a) LICITANTE INABILITADO (a). Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL CONSIDERARÁ O LICITANTE INABILITADO.**
202. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis. Fato outro, omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
203. Não havendo expediente na data supracitada, a data para recebimento da (s) proposta (s) comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas automaticamente para **o primeiro dia útil subsequente**, salvo disposição em contrário.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



204. Os resultados finais e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados primeiramente no quadro de avisos do **CIS-VERDE**.
205. **GRIFA-SE QUE O PROCESSO LICITATÓRIO FOI ELABORADO E EXECUTADO SEGUINDO TODOS OS TRANSMITES EXIGIDOS EM LEI, COM TEMPO PARA QUE OS PROPONENTES INTERESSADOS PUDESSEM SE MUNIR DE DOCUMENTAÇÃO E SANAR QUALQUER DÚVIDA QUANTO AO PRESENTE, SENDO ASSIM, NÃO SERÁ ACEITO, QUALQUER FALTA DE DOCUMENTO OU EXIGÊNCIA CONTIDA NESTE EDITAL.**
206. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## SEÇÃO XXV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CARANGOLA/MG**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Carangola, 19 de outubro de 2.023.

**Klezilene da Silva Turbano Moura**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CISVERDE  
**Portaria nº 001 de 02 de maio de 2.023.**



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto apresentar o estudo preliminar, objetivo o atendimento da manutenção da frota do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**. Com o fundamento do princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão gerenciador e, em consequência, otimizando a execução das atividades do Consórcio e participantes em seus mais variados aspectos. Por se tratar de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão na forma eletrônica.

Conforme especificações e condições mínimas, estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e demais anexos.

### II - JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório tem o intuito de dar cobertura à demanda de atendimento dos serviços de saúde, que necessitam dos veículos da frota do Consórcio. O que se anseia com o presente é manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. Justifica ainda pela necessidade da aquisição da (s) peça (s) de forma a gerar significativa melhoria do serviço público. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa.

### III - OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futura e eventual a aquisição de peças novas, **ORIGINAIS OU GENUINAS** que serão utilizadas nos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

#### III.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1.1 QUADRO SINÓPTICO REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR. UNI.	VLR. TOT.
1	PAR DE3 AMORT DIANT M. BENZ/MASC GRANMICR. LO916 13/14	9	R\$ 498,67	R\$ 4.488,00
2	PAR DE AMORT. TRAS M. BENZ/MASC GRANMICR. LO916 13/14	9	R\$ 1.021,67	R\$ 9.195,00
3	ATUADOR EMBREAG. M. BENZ/MASC GRANMICR. S2 LO 916 17/18	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
4	ATUADOR EMBREAGEM M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	4	R\$ 1.352,00	R\$ 5.408,00
5	ATUADOR EMBREAGEM M. BENZ/MASC GRANMICRO LO916 13/14	4	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
6	CONJUNTO BOMBA D'AGUA M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	1	R\$ 1.353,33	R\$ 1.353,33
7	BOMBA DÁGUA M. BENZ/MASC GRAN MICRO S2 LO 916 17/18	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
8	BOMBA DÁGUA M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	1	R\$ 852,33	R\$ 852,33
9	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	5	R\$ 1.127,00	R\$ 5.635,00
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM M. BENZ/MASC GRAN MICRO S2 LO 916, 17/18	5	R\$ 1.273,33	R\$ 6.366,67
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM M. BENZ/MASC GRAN MICRO S2 LO 916, 17/18	5	R\$ 477,00	R\$ 2.385,00
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	5	R\$ 503,67	R\$ 2.518,33
13	CONJUNTO ESPELHO RETROVISOR M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 L/E 2010	10	R\$ 1.509,33	R\$ 15.093,33
14	CONJUNTO ESPELHO RETROVISOR M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 L/D 2010	5	R\$ 1.500,67	R\$ 7.503,33
15	CONJUNTO ESPELHO RETROVISOR M. BENZ/MASC GRAN MICRO S2 LO916 17/18 L/D	10	R\$ 1.501,00	R\$ 15.010,00
16	CONJUNTO ESPELHO RETROVISOR M. BENZ/MASC GRAN MICRO S2 LO916 17/18 L/E	10	R\$ 599,60	R\$ 5.996,00
17	CONJ. FAROL MILHA COMPL. LENTE VIDRO M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	10	R\$ 700,33	R\$ 7.003,33



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



18	CONJ. FAROL MILHA COMPL. LEN. VIDR. M. BENZ/MASC GRANMICR. S2 LO 916 17/18	18	R\$ 700,33	R\$ 12.606,00
19	CORREIA EM V 8PK1780 M. BENZ/MASC GRAN MICRO S2 LO 916, 17/18	3	R\$ 135,33	R\$ 406,00
20	COXIM BORRACHA MANCAL M. BENZ/MASC GRANMICRO LO916	18	R\$ 98,33	R\$ 1.770,00
21	CRUZETA M. BENZ/MASC GRANMICRO LO916 13/14	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
22	DISCO TACÓGRAFO 07 DIAS, 125 km CAIXA C/10 UNID.	10	R\$ 75,33	R\$ 753,33
23	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 24 HORAS 125KM, CAIXA C/100 UNID	10	R\$ 75,33	R\$ 753,33
24	FAROL DIANT. COMPLETO, LENTE VIDRO M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010 L/D	10	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00
25	FAROL DIANT. COMPLETO, LENTE VIDRO M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010 L/E	10	R\$ 898,33	R\$ 8.983,33
26	FAROL DIANT. COMPL. LEN. DE VIDRO M. BENZ/MASC GRANMIC. O LO916 L/D 13/14	10	R\$ 898,33	R\$ 8.983,33
27	FAROL DIANT. COMPL. LENTE DE VIDRO M. BENZ/MASC GRANMIC. O LO916 L	10	R\$ 898,33	R\$ 8.983,33
28	JOGO LONA FREIO 18MM PARA M. BENZ/MASC GRANMICRO LO916 13/14	20	R\$ 299,33	R\$ 5.986,67
29	KIT COMPLETO EMBREAGEM M. BENZ/MASC GRANMICRO LO916 13/14	2	R\$ 5.450,33	R\$ 10.900,67
30	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR) M. BENZ/MASC GRANMINI LO915	8	R\$ 400,33	R\$ 3.202,67
31	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR) M. BENZ/MASC PARGRANMICRO LO916	10	R\$ 363,00	R\$ 3.630,00
32	RETENTOR BORRACHA RODA TRAS M. BENZ/MASC GRANMICRO LO916 13/14	10	R\$ 198,33	R\$ 1.983,33
33	SAPATA FREIO M. BENZ/MASC GRANMICRO LO916 17/18	20	R\$ 225,33	R\$ 4.506,67
34	TAMBOR FREIO DIANT M. BENZ/MASC GRANMICRO LO916 17/18	8	R\$ 1.250,67	R\$ 10.005,33
35	TAMBOR FREIO TRAS M. BENZ/MASC GRANMICRO LO916 17/18	8	R\$ 1.300,67	R\$ 10.405,33
36	TURBO COMPRESSOR M. BENZ/MASC GRANMICRO LO916 17/18	1	R\$ 6.490,33	R\$ 6.490,33
37	AMORT DIANT M. BENZ/MASC GRAN MICRO S2 LO 916 17/18	10	R\$ 700,67	R\$ 7.006,67
38	AMORT TRAS M. BENZ/MASC GRAN MICRO S2 LO 916 17/18	10	R\$ 1.249,33	R\$ 12.493,33
39	PAR DE AMORTECEDOR DIANT M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	8	R\$ 700,67	R\$ 5.605,33
40	PAR AMORTECEDOR TRAS M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	8	R\$ 798,00	R\$ 6.384,00
41	BATERIA 100 AMPERES	9	R\$ 981,00	R\$ 8.829,00
42	BUZINA 24V M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	9	R\$ 300,67	R\$ 2.706,00
43	CORREIA EM V 8PK1780 M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
44	CRUZETA MATERIAL DE AÇO PARA M. BENZ/MASC GRANMINI 916	3	R\$ 698,67	R\$ 2.096,00
45	DISCO FREIO TRAS M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	4	R\$ 980,33	R\$ 3.921,33
46	DISCO FREIO DIANT M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	4	R\$ 849,33	R\$ 3.397,33
47	JOGO PASTILHA FREIO M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	8	R\$ 366,67	R\$ 2.933,33
48	KIT EMBREAGEM M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	1	R\$ 5.813,33	R\$ 5.813,33
49	PUNHO ALAVANCA CÂMBIO PRETO M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,33
50	RADIADOR ÁGUA M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	4	R\$ 4.186,67	R\$ 16.746,67
51	TURBO COMPRESSOR M. BENZ/MASC GRANMINI LO915 2010	1	R\$ 7.983,33	R\$ 7.983,33
52	BUZINA 24 VOLTS M. BENZ/MASC GRAN MICRO S2 LO 916, 17/18	9	R\$ 299,00	R\$ 2.691,00
53	CRUZETA MATERIAL AÇO M. BENZ/MASC GRAN MICRO S2 LO 916, 17/18	3	R\$ 698,67	R\$ 2.096,00
54	POLIA ALTERNADOR MERCEDES LO 915/916	9	R\$ 463,33	R\$ 4.170,00
55	MESA COMPLETA MERCEDES ACCELO	9	R\$ 68,33	R\$ 615,00
56	INTERRUPTOR. DO LIMPADOR MERCEDES/ACCELO	10	R\$ 352,67	R\$ 3.526,67
57	MOTOR PARTIDAMERCEDES LO 915	10	R\$ 3.716,67	R\$ 37.166,67
58	MOTOR DO LIMPADOR DE VIDRO LO 915	4	R\$ 430,67	R\$ 1.722,67
59	POLIA EMBREAGEM VISCOSA MB LO915/916	4	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00
60	RELÊ AUXILIAR MERCEDES ATEGO ACCELO	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
61	RELÊ LIMPADOR DE PARA BRISA MERCEDES-BENZ	10	R\$ 97,67	R\$ 976,67
62	RELÊ RELE AUXILIAR PARTIDA 24V	10	R\$ 45,67	R\$ 456,67
63	SENSOR NÍVEL MB 710 1718M ACCELO	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
64	INDUZIDO MERCEDES ATEGO ACCELO	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
65	RELÊ AUXILIAR UNIVERSAL 30A 4T 24V	10	R\$ 37,33	R\$ 373,33
66	COMUTADOR DE IGNIÇÃO MERCEDES ACCELO	4	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
67	FAROL DUPLO MERCEDES ACCELO	10	R\$ 567,00	R\$ 5.670,00
68	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL COM HASTE 150L MB	5	R\$ 254,33	R\$ 1.271,67
69	SENSOR DE PRESSÃO MERCEDES ACCELO ACCELO 915	5	R\$ 157,67	R\$ 788,33
70	TENSIONADOR DO ALTERNADOR MERCEDES ACCELO	5	R\$ 283,67	R\$ 1.418,33
71	REGULADOR DE VOLTAGEM MB 24V	10	R\$ 480,67	R\$ 4.806,67
72	COMPRESSOR DE AR COMPLETO MERCEDES BENS	2	R\$ 111,67	R\$ 223,33
73	INTERRUPTOR LUZ FREIO	10	R\$ 137,33	R\$ 1.373,33
74	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,33
75	CABO VELOCÍMETRO MERCEDES LO 916	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



76	CORREIA ALTERNADOR MERCEDES BENS LO 916	5	R\$ 276,67	R\$ 1.383,33
77	LAMPADA DO FAROL 24V	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
78	LAMPADA DE SETA 24V	20	R\$ 11,33	R\$ 226,67
79	LAMPADA RÉ 24V	20	R\$ 11,33	R\$ 226,67
80	LAMPADA LANTERNA DOIS POLOS 24V	20	R\$ 57,67	R\$ 1.153,33
81	ESCOVA COMPLETA MOTOR ARRANQUE	5	R\$ 63,33	R\$ 316,67
82	BATERIA 100 AMPERES	18	R\$ 820,00	R\$ 14.760,00
83	LANTAERNA INTERNA SALAO	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
84	SIRENE SINA RÉ	10	R\$ 57,67	R\$ 576,67
85	CHICOTE COMPLETO	2	R\$ 292,00	R\$ 584,00
86	BUZINA 24 V	10	R\$ 80,67	R\$ 806,67
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>421.016,33</b>

## III.2 - DA VEÍCULOS PERETENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO

FROTA ANO 2010	FROTA ANO 2017 - 2019
<b>5 - MICROÔNIBUS</b> - ANO: 2010 - MARCA: Mercedes Benz - MODELO: LO915E.	<b>4 - MICROÔNIBUS</b> - ANO - 2017/2019 - MARCA - Mercedes Benz GRANMICRO; MODELO - LO916E.
<b>PLACAS:</b> HNH-0939; HNH-0941; HNH-0942; HNH-0943; HNH-0944;	<b>PLACAS:</b> QUI-1913; QUI-1918; QUI-1897; QPY6579
<b>1 - MARCA:</b> Zafira - Placa: HNH-1050	<b>1 - MARCA:</b> Fiat Siena 1.4 - Placa: RNP6D51 - Ano. 2021.

Ressalta-se que o Consórcio resguarda o direito de incluir para a prestação de serviços, veículos novos que for (em) adquirido (s) na vigência da ATA de Registro de Preços, ao qual será informado de imediato a detentora da ARP para o cadastro do (s) mesmo (s).

## IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2. Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
3. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
4. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n. 8.666/93, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CIS-VERDE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
6. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados;



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



7. A **CONTRATADA** é obrigada a rever de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades, além de dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
8. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
9. Designar profissional (is) responsável(eis) pela entrega do objeto;
10. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

## V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12. Permitir o acesso de fornecimento da **CONTRATADA**, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
13. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
14. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
15. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
16. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
17. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e posterior Edital.
18. Aplicar as penalidades regulares e contratuais, na forma da legislação vigente.

## VI - DA METODOLOGIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19. O critério de avaliação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado. A avaliação e/ou estimativa de preços foram obtidos mediante a pesquisa por três empresas do ramo pertinente, onde se teve uma avaliação preliminar dos custos referentes ao objeto em tela.

## VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Os documentos para habilitação estão estabelecidos na seção VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO, especificamente nos itens de 44 à 73 que refere-se à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## XVIII - DA VIGÊNCIA

21. A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## IX - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

22. O recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços será proveniente da dotação orçamentária do **CISVERDE**, abaixo discriminada:

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
10.03.10.302.0075.2005.33.90.30.00	66	1.501.000	Material de Consumo

## X - DO FISCAL DO CONTRATO

23. O **ÓRGÃO CONTRATANTE** e o Consórcio **CIS-VERDE**, através de representante (s), exercerá (ão) a fiscalização do contrato. Destarte, as exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93), no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive após atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.
24. O contrato administrativo será fiscalizado observando o disposto na lei de licitações e contratos, destinando-se a assegurar a plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público, nos termos do artigo 73, da Lei n. 8.666/93.
25. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Consórcio Intermunicipal - **CIS-VERDE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## XI - DAS PENALIDADES E MULTAS

26. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder o fornecimento de materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficando ainda sujeito das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos, 86,87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde aceito pela Administração.
27. Pela **INEXECUÇÃO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa, será submetida ao previsto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

## XII - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

28. Os licitantes deverão apresentar a documentação relacionada habilitação jurídica, regularidade trabalhista, regularidade fiscal, qualificação (habilitação) técnica, da qualificação econômico-financeira, microempresa (s)



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



ou empresa (s) de pequeno porte - enquadramento como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (EPP), e documentos complementares (declarações), tudo em conformidade com a Legislação vigente tais sejam, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 todas com suas alterações.

## XIII - DO PAGAMENTO

29. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

## XIV - DO FORO

30. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 16 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Müller Miranda** - Secretário Executivo  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

### ANEXO II – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

**CREDENCIAMENTO** do Sr. (a) ..., Profissão ..., inscrito no CPF/MF nº. ..., e identidade nº. ..., residente e domiciliado (endereço completo) ... – CEP: ..., como representante da empresa (Razão Social da Empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF nº. ..., estabelecida na (endereço completo) ..., para participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CISVERDE, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei:

1. **DECLARA**, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no **PREGÃO ELETRÔNICO E PROCESSO LICITATÓRIO** acima referendado, para fins do disposto art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/02;
2. **DECLARA**, que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina o **inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99**. Estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
3. **DECLARA**, que até a presente data **INEXISTE (M) FATO (S) SUPERVENIENTE (S) IMPEDITIVO (S)** (nos termos do disposto no **art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93**) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e possui instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação em apreço, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.
4. **DECLARA**, não estar cumprindo pena de **INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no **inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência**, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do **Consórcio**.
6. **DECLARA**, que se enquadra com **ME-MICRO EMPRESA** ou **EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE**<sup>3</sup>, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo **parágrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Outrossim, **havendo alguma restrição solicitamos** manifestar interesse em utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas;
7. **DECLARA**, por fim, ter ciência de todo o exposto no aludido edital, assim como **EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DENTRO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**, estará pronta para a execução dos serviços no prazo máximo estipulado em edital a partir da formalização contratual, e, que atenderá as normas de sustentabilidade e demais normas aplicáveis a execução do presente objeto.
8. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irreatável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Local ..., data ...

Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)

**OBSERVAÇÃO 1: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa, obrigatório ter firma reconhecida em cartório competente, é um documento obrigatório, em sendo apresentado no credenciamento não precisa de reapresentar no envelope 2 de Habilitação.**

**OBSERVAÇÃO 2: Esta é a única declaração exigida não necessitando de ter outras declarações ao processo, fato outro, também importante dizer que esta declaração deverá estar com firma reconhecida, salvo na hipótese de assinatura eletrônica que será dispensado de reconhecimento de firma.**

<sup>3</sup> Em caso de enquadramento ME ou EPP, não sendo retirar este item da Declaração sob pena de declaração falsa.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A/C Sr. PREGOEIRO

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO

ELETRÔNICO \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG. \_\_\_\_\_

**Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato "...".**

### PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA

**OBJETO – Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição de peças novas, **ORIGINAIS OU GENUINAS** que serão utilizadas nos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

Validade 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ / MF - Assinatura e identificação do Representante Legal

**Preferencialmente em papel timbrado da Empresa**



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023

VIGÊNCIA: DE XX/XX/2023 À XX/XX/2024

### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa \_\_\_\_\_, instruído pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, neste ato representado por seu Presidente, ordenador, FAGNER FERREIRA VEIGA.

**EMPRESA DETENTORA:** ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. (a) **Qualificação completa ...**

**BASE LEGAL:** Decreto nº. 10.024, de 20/09/19, Lei nº. 10.520 de 17/07/02, § 1º, do art. 112, Lei Federal nº 11.107/05, subsidiariamente aplicação da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e no que couber a Lei Complementar nº 123/06, todas com suas posteriores alterações.

Considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, Homologado em \_\_\_/\_\_\_/2023, o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** como especificado no seu objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório em referência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futura e eventual a aquisição de peças novas, **ORIGINAIS OU GENUINAS** que serão utilizadas nos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

### Subcláusula primeira. DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2. O objeto desta Ata de Registro de Preços é ... (Descriminação do objeto, com valor unitário e global de acordo com a proposta final homologada pelo órgão gerenciador), com a discriminação do valor unitário e global.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3. Em observância as exigências mínimas exigidas no **Edital, proposta Comercial e demais anexos**. O compromisso para a prestação de serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta Ata, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital de referência, visto a responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade. Outrossim, durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório e seus anexos, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Em observância ao **Edital e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento.
- A **Detentora da Ata de Registro de Preços** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade do (s) materiais (s)/produto (s) entregue (s);
- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do (s) produtos (s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



15. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a **DETENTORA** será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

17. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão Requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
19. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
20. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
21. Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado (s) se este (s) se tornar (em) superior (es) ao (s) praticados (s) no mercado;
22. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
23. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
24. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
25. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

26. O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



27. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
28. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
29. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

30. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

31. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE** e no **site Oficial do Órgão**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

32. O **CISVERDE**, através de seu representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

33. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE**  
CNPJ/MF N°. ...

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA ...**  
CNPJ/MF n°. ...



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023  
VIGÊNCIA: DE XX/XX/2023 À XX/XX/2024

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa \_\_\_\_\_, instruído pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, neste ato representado por seu Presidente, ordenador, **FAGNER FERREIRA VEIGA**, e de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

**CONTRATADA:** Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr (a). **Qualificação completa ...**

**BASE LEGAL:** Decreto nº. 10.024, de 20/09/19, Lei nº. 10.520 de 17/07/02, § 1º, do art. 112, Lei Federal nº 11.107/05, subsidiariamente aplicação da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e no que couber a Lei Complementar nº 123/06, todas com suas posteriores alterações, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes deste. Nestes termos, os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023** e de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO.** O objeto deste contrato ... (Descriminação do objeto, com valor unitário e global de acordo com a proposta final homologada pelo órgão gerenciador), com a discriminação do valor unitário e global.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2. Este contrato administrativo regular-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93**, e demais dispositivos que disciplinem a matéria.
3. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em relação contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
4. A Contratada deverá manter vigente as documentações referentes a **REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)**, por todo o período contratual;



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



5. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Consórcio, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do **art. 64, §2º da Lei Federal nº.8.666/93**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. **RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELO OBJETO CONTRATADO, NAS QUANTIDADES E PADRÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;
7. Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
8. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
9. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n. 8.666/93, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CIS-VERDE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
11. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados;
12. A **CONTRATADA** é obrigada a rever de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, além de dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas, aplicando as penalidades regulares e contratuais, observando todas as exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos, que farão parte integrante do edital, na forma da legislação vigente.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14. Em observância ao estipulado no Edital e demais anexos, parte integrante deste Contrato, sendo estes os requisitos mínimos.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15. O recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços será proveniente da dotação orçamentária do CISVERDE, abaixo discriminada:

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
10.03.10.302.0075.2005.33.90.30.00	66	1.501.000	Material de Consumo

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

16. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17. O presente objeto terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, segundo **artigo 15, § 3º. Inciso III, da Lei n. 8.666.93**, respeitando-se o prazo máximo estipulado em lei, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

## CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, e poderá ser rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Outrossim, a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

19. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.
20. As sanções de que trata este instrumento são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria.
21. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.
24. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
25. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

## Subcláusula primeira. FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS PARA AS MULTAS APLICÁVEIS

26. A partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).
27. Em sendo imposta a penalidade então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**.
28. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação.
29. Em caso de reincidência em atraso no cumprimento das obrigações assumidas (subitem 10.3.1), a partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **1% (um por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).
30. Em sendo imposta a penalidade então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**.
31. Após **30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço**, o **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do objeto e será cobrado **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, com a possível rescisão contratual.
32. Em sendo imposta a penalidade então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**;



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



33. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação.
34. **Multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
35. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
36. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
37. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.
38. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

39. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

40. O presente contrato terá eficácia após assinado e publicada a respectiva súmula dentro das formas de publicidades legais utilizadas pela administração requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

41. O Órgão **CONTRATANTE**, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

42. Os preços são fixos e irremovíveis e somente poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

43. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, sujeitar-se-ão as partes as regras e princípios jurídicos aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO

44. Este **CONTRATO** poderá restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do *artigo 65, inciso II, Letra “d”, da Lei n. 8.666/93*, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

45. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE  
CNPJ/MF N°. ...

\_\_\_\_\_  
Empresa ...  
CNPJ/MF n°



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

### ANEXO VI – CHECK LIST

CHECK LIST não exige a licitante o dever de observar todas as exigências do Edital, sendo de sua responsabilidade a conferência de toda a documentação de habilitação, assim como as demais exigências ali contidas e as exceções.

#### SEÇÃO I – OBJETO

**Registro de Preços** visando futura e eventual a aquisição de peças novas, **ORIGINAIS OU GENUINAS** que serão utilizadas nos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

**SEÇÃO V – CREDENCIAMENTO INÍCIO DA LICITANTE:** às **8:00h do dia 23/10/23 até 8:00h do dia 01/11/2023 – EXCLUSIVAMENTE** Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

O (s) licitante (s) e seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**. A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), para acesso ao sistema eletrônico.

#### SEÇÃO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO

A licitante deverá encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação (seção VIII)** exigidos no edital.

#### SEÇÃO VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, **EXCLUSIVAMENTE** Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

54	Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
55	<b>Certificado de CCMEI</b> , com cópia de doc. Pers. do Sócio Administrador;
56	<b>Inscrição de Empresário Individual</b> ;
57	Ato Const., Estat. ou Contr. Social – Empr. de Responsável LTDA – EIRELI;
58	<b>Estat. ou Contr. Social e Alteração</b> , c/ cópia de doc. Pers. do Sócio Administrador;
59	<b>Ato Constitutivo</b> , no caso de sociedade civil;
60	<b>Decreto de Autorização</b> , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
61	Cooperativa: <b>Ata de Fundação e Estatuto Social</b> em vigor;
62	<b>Documentos de Identificação</b> – RG e CPF, do Sócio Administrador
63	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal - <b>CRFPF/INSS</b> ;
64	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal - <b>CRFPM</b> ;
65	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - <b>CRFPE</b> ;
66	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – <b>CRFGTS</b> ;
67	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - <b>CRJT</b> ;
68	Certidão de Regularidade de Protesto ou de <b>FALÊNCIA</b> ou <b>CONCORDATA</b> - <b>CRFC</b> ;
69	<b>Alvará de Localização</b> de funcionamento
72	<b>Declaração Unificada, modelo Anexo II</b>